

TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 020/2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 020/2024 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **JULHO/2024** e encerrará em **JULHO/2026**, conforme previsão legal.

O Município de **Cachoeiro de Itapemirim**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.796.097/0001-14**, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Larnja da Terra, **Sr. Theodorico de Assis Ferraço**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo nº 35.000/2025, **Sr. Wanderson Amorim Dona**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 7.652/2018 doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **Fabricio Noronha Fernandes**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Cachoeiro de Itapemirim, descrito no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 020/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por 180 (cento e oitenta) dias, até a data de **Julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 020/2024**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim /ES, 30 de Janeiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

WANDERSON AMORIM DONA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WANDERSON AMORIM DONA
CIDADÃO
assinado em 30/01/2026 16:40:28 -03:00

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
CIDADÃO
assinado em 30/01/2026 17:01:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2026 17:01:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES (GERENTE QCE-03 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0VXM00>